

PORTARIA Nº 273/80 013

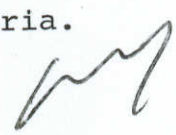
O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, "ad referendum" do Conselho de Administração e em vista da aprovação do Conselho Interministerial de Preços,

R E S O L V E :

Art. 1º - As passagens correspondentes ao transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife passam a vigorar com os valores constantes do Quadro anexo à presente Portaria.

Revisado
Art. 2º - As passagens correspondentes às linhas ra diais da Cidade do Recife passam a vigorar com CR\$ 10,00 (dez cru zeiros) para os ônibus convencionais e CR\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) para os ônibus opcionais e micro-ônibus.

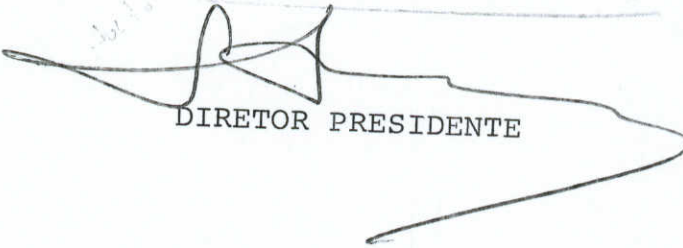
Art. 3º - As passagens alusivas ao percurso entre duas localidades intermediárias, não previstas no Quadro de Passagens anexo, serão calculadas com base na diferença entre as passagens diretas, respeitados os seccionamentos respectivos, somente permitidos à empresa operadora dentro do perímetro da respectiva Área de Atuação, ressalvados os casos excepcionais assim julgados pela EMTU/Recife e estabelecidos através de Portaria.



Parágrafo Único - As passagens a que se refere o "caput" deste artigo, sob hipótese alguma, poderão ser inferiores a CR\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de dezembro de 1980.



DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA